



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 3865/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 18/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 23/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM A PRECURSÃO SPT (ABNT NBR6484/2020) ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (ABNT NBR6484/2020) INCLUINDO COLETA, DESLOCAMENTOS, ENSAIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ARTS. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE EQUIPAMENTOS	FURO	UNIDADE	10	R\$2.095,36	R\$20.953,60

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de engenharia. serviços especializados em sondagem percussão (SPT) - (ABNT NBR-6484/2020) - incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e arts. ensaio de percolação e emissão de relatórios, laudos e arts. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a prestação de serviços de engenharia. serviços especializados em sondagem percussão (SPT) - (ABNT NBR-6484/2020) - incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e arts. ensaio de percolação e emissão de relatórios, laudos e arts. Justifica-se a contratação dos serviços citados se dão em decorrência da necessidade da análise dos solo, para o estudo da viabilidade da construção das obras que serão realizadas no ano de 2025. A sondagem identifica as características e camadas do solo para dimensionar fundações seguras e adequadas, enquanto a percolação avalia a capacidade do solo de absorver água, sendo crucial para o projeto de sistemas de esgoto, como fossas e sumidouros. realizar ambos os estudos são fundamentais para garantir a estabilidade, segurança e economia da obra, evitando problemas como afundamentos, recalques, deslizamentos e danos às instalações subterrâneas. a sondagem de solo é um processo para "olhar" para o subsolo e obter informações sobre as camadas que o compõem. Sua importância é vasta e garante: dimensionamento correto da fundação: permite o cálculo preciso da fundação mais adequada para a obra, evitando subdimensionamento (que causa afundamento) e superdimensionamento (que gera custos desnecessários). Identificação de características do solo: revela o tipo de solo, seu nível de resistência e a presença de rochas, matações ou obstáculos. prevenção de acidentes e problemas: ajuda a identificar riscos como instabilidade de terrenos, propensão a deslizamentos e baixa capacidade de suporte do solo, prevenindo desabamentos e outros acidentes. Segurança e economia: com a sondagem, pode-se projetar uma estrutura mais leve e eficiente, que consome menos material, gerando economia na obra sem comprometer a segurança. Análise de dados geotécnicos: fornece dados essenciais para projetos de fundações, terraplenagens e outras obras, incluindo a consideração de usos anteriores do local. O ensaio de percolação mede a velocidade com que a água é absorvida pelo solo, sendo um teste essencial para: dimensionamento de sistemas de esgoto: é indispensável para calcular a profundidade e o diâmetro de fossas sépticas, sumidouros e caixas de captação de água pluvial. avaliação de drenagem: permite entender como o solo se comporta em relação à infiltração de água, o que é crucial para o dimensionamento correto dos sistemas de coleta de esgoto e água



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

da chuva. prevenção de problemas de drenagem: com o ensaio, é possível garantir que o solo conseguirá absorver o efluente sem causar prejuízos ao lençol freático e outros problemas relacionados à umidade. atendimento a normas ambientais e exigências legais: algumas prefeituras exigem o projeto de percolação para a liberação do alvará de construção, devido à sua importância para o meio ambiente. Realizar sondagens e testes de percolação é um investimento de baixo custo que se reverte em uma obra mais segura, econômica e duradoura. a falta desses estudos pode levar a problemas graves e custosos a longo prazo, como recalques da estrutura, rachaduras e até desabamento. Serviço de execução de sondagens a percussão SPT (Standard Penetration Test) e percolação do solo com emissão de laudos, tendo em vista a implantação de novas obras em nosso município. Justifica-se a importância da Contratação de empresa especializada para a execução de serviço sondagens a percussão SPT (Standard Penetration Test) e percolação do solo com emissão de laudos. Tendo em vista, a necessidade para definição do tipo de fundação adequada. Objetivos e Benefícios do Serviço de sondagens a percussão SPT (Standard Penetration Test) e percolação do solo: É um método de reconhecimento de solos, cujas finalidades são a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; a posição do nível d'água; e os índices de resistência à penetração a cada metro. O conhecimento do perfil do solo é obrigatório para a elaboração de projetos de engenharia, que envolvam a construção de novas edificações, pois, sem essa informação não é possível fazer o dimensionamento estrutural das fundações das novas construções. Além disso, o conhecimento do perfil é importante para a elaboração de anteprojetos, pois possibilita o afinamento da estimativa de custo do Termo de Referência. Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação para que se torne possível à elaboração do projeto. Os serviços de sondagens a percussão SPT (Standard Penetration Test) e percolação do solo é a técnica mais utilizada para coletar amostras de solos, devido seu baixo custo, e, pela facilidade de execução. Porém, para garantir a qualidade e eficácia dessa operação, é preciso cumprir as normas técnicas, possuir uma equipe especializada, e ainda ter o acompanhamento de um responsável técnico devidamente capacitado. Ademais, a investigação geológica-geotécnica minimiza riscos e otimiza custos nas obras dos diversos segmentos da construção civil. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação

de uma empresa especializada para a realização de sondagem no terreno onde está previsto a execução de futuras obras, atendendo as exigências técnicas, legais e de segurança para o desenvolvimento do projeto executivo de engenharia. A sondagem do solo é um procedimento essencial na fase de planejamento de qualquer obra de construção civil. Esse estudo permite identificar as características geotécnicas do terreno como tipo e composição do solo, capacidade de carga das camadas do solo, profundidade ideal para fundações. A realização de sondagem é recomendada pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 6484/2001 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT. Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a realização de sondagem geotécnica do solo, como etapa preliminar e indispensável a elaboração de projetos de engenharia. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

prefeitura do município não consta em seu quadro de funcionários um profissional habilitado para a execução do serviço

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM A PRECURSÃO SPT (ABNT NBR6484/2020) ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (ABNT NBR6484/2020) INCLUINDO COLETA, DESLOCAMENTOS, ENSAIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E ARTS. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE EQUIPAMENTOS	FURO	UNIDADE	10	R\$2.095,36	R\$20.953,60

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 A CONTRATADA será responsável pela observância, independente de citação, das leis, decretos, regulamentos, instruções, resoluções, portarias e normas federais, estaduais, municipais, e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato

3.2.2 Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observados as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 5681 – Controle Tecnológico de Execução de Aterro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- NBR 8036:1983 – Programação Simples Reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR 6484:2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com STP – Método de ensaio.

3.2.3 As atividades técnicas e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deverão obedecer aos critérios, instruções, recomendações e especificações, seguindo as normas NBR 17240; NBR 13714; NBR 10897 e Instrução Técnica (IT) do Corpo de Bombeiros.

3.2.4 Além de outras normas que possam surgir ou fazer-se necessária à época da elaboração dos projetos e execução dos serviços acordados.

3.3 O CONTRATADO deverá entregar os ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTS, referente ao serviço executado da sondagem a percussão e ensaio de percolação, juntamente com laudo geológico geotécnico do ambiente.

3.4 O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas referente a mobilização e desmobilização. mobilização e desmobilização de equipe equipamentos.

3.4.1 Deverão ser utilizados mão de obra técnica qualificada, bem como, equipamentos necessários para realização das sondagens, estudos, elaboração de laudos, projeto e adequações físicas do empreendimento, relacionados com os serviços ofertados

3.5 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

3.6 – NORMAS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.6.1 A sondagem à Percussão e Percolação deverá obrigatoriamente obedecer a NBR 8030/1983, bem como todas as normas e recomendações vigentes, quanto à realização de laudos de sondagem à percussão e percolação do solo; A profundidade mínima para a sondagem, são de no mínimo 10 metros ou até atingir os limites de resistência previstos em normas técnicas. Além disso, pelo menos 33% dos furos, devem atingir o limite máximo de 25 metros ou o impenetrável.

3.7 DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

3.7.1 Sondagem à Percussão SPT e Percolação do solo conforme normas e especificações vigentes;

3.7.2 Emissão de perfis, documentos técnicos e Laudos de Sondagem e Percolação do solo;

3.7.3 ART de responsabilidade Técnica, devidamente registrada junto ao CREA;

3.7.4 Arquivos com assinaturas digitais autenticadas.

3.7.5 02 (duas) cópias impressas, devidamente assinadas.

3.8 - LAUDOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO DO SOLO:

3.8.1 Os laudos de sondagem e percolação do solo devem ser entregues em arquivos PDF, separados (Um PDF com o Laudo de Sondagem, outro PDF com Laudo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Percolação e outro PDF com (ART/RRT/TRT) original devidamente assinada, contendo as quantidades exatas de furos indicados no mapa de sondagem.

3.8.2 Além de fornecido o arquivo original em (SoundGeo, SPTSis, GEO5, ou outro software utilizado)

3.8.3 A quantidade de furos deve se obedecer a norma deve-se realizar uma quantidade mínima de 2 pares de furos por quadra afim de se obter a média dos resultados por quadra.

3.8.4 Os ensaios de sondagens devem ter profundidade mínima de 10m ou até atingir os limites de resistência previstos em normas técnicas. O laudo de percolação deve apresentar a taxa de aplicação máxima diária em L/m²/dia.

3.8.5 Em sua ART, as atividades a serem elencadas deverão ser “ensaio de solo” – correspondendo ao ensaio de percolação e “execução de sondagem”, ambos com unidade de medida, de forma unitária, ou seja, por unidade de furos. Além disso, tanto a ART quanto os laudos necessitam explicitar o correto endereço de obra, contendo as quadras, lotes, setor e cidade de localização.

3.8.6 Os Laudos de sondagem e percolação devem ser acompanhados de relatórios fotográficos datados e georreferenciado e os furos de sondagem devem caracterizar o nível de água do lençol freático.

3.9 SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

ENTREGA DE RELATÓRIOS DE SONDAÇÃO SPT;

ENTREGA DE RELATÓRIO DO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO;

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART;

3.10 Registro contínuo do número de golpes por cada 15 cm de cravação do amostrador padrão (SPT); Identificação tátil-visual do tipo de solo coletado; Determinação do nível do lençol freático (quando encontrado); Apresentação de relatório técnico contendo: o Perfil estratigráfico dos furos; o Resultados dos ensaios SPT; o Interpretação geotécnica preliminar

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) dias uteis

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de Engenheiro Civil, ou em área compatível com o projeto a ser executado, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.20.1 É de responsabilidade da contratada a prestação de serviços de excelente qualidade, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou associados, quando da execução do objeto contratado, bem como por todos os encargos trabalhistas, civil ou penal, bem como proporcionar a todos, segurança do trabalho, inclusive cobrar obrigatoriamente o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais equipamentos para a realização dos seus serviços;

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para serviços de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos projetos

7.23 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

7.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.25 Para a realização dos serviços, a empresa contratada deverá contar com uma equipe multidisciplinar, com experiência na elaboração de projetos, estudos ambientais, laudos, adequações estruturais, amostragens e pareceres ambientais. Todos os serviços realizados pela empresa são acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica;

7.26 A equipe da Contratada deverá ser composta por responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços a serem contratados, conforme este Termo de Referência.

7.26.1 A Contratada deverá fornecer Documento de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para os objetos desse termo de referência.

7.27 Os serviços deverão ser executados com base em critérios técnicos e científicos, assegurando que os resultados sejam confiáveis e válidos para embasar decisões administrativas e medidas corretivas. A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações obtidas durante o estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.28 Realizar os serviços de sondagem e testes de percolação conforme especificações técnicas do projeto, normas da (ABNT NBR-6484/2020 e outras) e da Resolução SEMA nº 021/2017, garantindo a qualidade e a precisão dos dados coletados.

7.29 Elaborar e entregar os laudos técnicos completos, contendo resultados das sondagens, testes de percolação, análises, recomendações, localização dos pontos, fotos e outros documentos exigidos pela legislação e pelo contrato

7.30 Providenciar todas as licenças, autorizações e documentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.30.1 Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, respondendo por eventuais danos, erros ou omissões decorrentes da execução.

7.31 Seguir as normas para a emissão de laudos geológico-geotécnicos no Brasil são definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela legislação específica de cada conselho profissional (CREA/CRM-G), além de regulamentos estaduais ou municipais. O laudo deve ser elaborado por um geólogo ou engenheiro civil habilitado e registrado no CREA, que deve conter informações sobre o meio físico, descrição geológica e geotécnica do terreno, resultado de sondagens e ensaios de laboratório, e recomendações para o projeto. O documento deve ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do registro no conselho profissional.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 Cabe ao CONTRATANTE fornecer a documentação necessária para o andamento dos processos;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da ART.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min, devendo pré-agendar as visitas, para execução dos serviços referente a este termo de referência.

12.3 Os serviços deste termo de referencia deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, durante o ano de 2025, não tendo obrigatoriedade para o município a realização de todos os furos que constam neste termo de referência.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- k) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos.

- l) Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;
- m) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA. A comprovação de vínculo relativo a disponibilidade de profissionais poderá ser efetuada por intermédio de contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado
- o) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;
- p) . Declaração de que a licitante possui profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU, responsável pelo desenvolvimento do projeto executivo de PSCIP. Esse profissional, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT expedida pelo respectivo Conselho, será o responsável técnico pela execução dos projetos executivos., ficando a comprovação a ser apresentada em momento contratual

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 06 de Junho de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa